

LEI Nº995 DE 16 DE MARÇO DE 1987.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro de CZ\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzados) para cada uma das 09 equipes classificadas para a 2º fase do Campeonato, abaixo discriminadas:

- E.C. Fluminense de Linha Carolina.....	1.200,00
- E.C. União de General Neto.....	1.200,00
- União de São Pedro.....	1.200,00
- Força e Luz de Barão.....	1.200,00
- Julinho de Júlio de Castilhos.....	1.200,00
- Botafogo de Linha Dom Diogo.....	1.200,00
- União de Linha Dom Diogo.....	1.200,00
- Sociedade União Salvadorense.....	1.200,00
- Onze Amigos de Boa Vista.....	1.200,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 30 de dezembro de 1987.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....10.800,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de março de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal